



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

A 3 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Arlete Gomes <arlete.gomes@flanci.com.br>

7 de maio de 2026 às 11:24

Para: cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

Agradecemos os esclarecimentos anteriormente prestados acerca da possibilidade de utilização da modalidade "Valor Determinado" para os veículos sem cotação específica na Tabela FIPE.

Entretanto, para adequada formalização das propostas e correta precificação do risco pelas seguradoras participantes, faz-se necessário esclarecimento complementar.

Conforme informado na resposta ao pedido de esclarecimentos, o órgão reconheceu que determinados veículos não possuem referência FIPE específica, admitindo, nestes casos, utilização de critério equivalente mediante contratação na modalidade Valor Determinado.

Todavia, ressaltamos que, operacional e tecnicamente, o valor determinado do bem deve ser previamente definido pelo segurado/contratante e expressamente informado no processo licitatório, uma vez que:

- a) o valor segurado precisa constar objetivamente da proposta e da futura apólice;
- b) o cálculo do prêmio securitário depende diretamente da definição prévia da importância segurada;
- c) as seguradoras não possuem prerrogativa para arbitrar unilateralmente o valor patrimonial do bem público;
- d) eventual apuração futura de valor de mercado inviabiliza a adequada equalização das propostas entre as licitantes.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que o órgão informe expressamente qual o Valor Determinado que deverá ser adotado para os veículos sem referência FIPE específica, especialmente em relação aos itens 03 e 04 do Termo de Referência.

Adicionalmente, verificamos que o Termo de Referência menciona cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), porém os valores indicados referem-se apenas a "morte" e "invalidez", o que pode gerar dúvida quanto às coberturas efetivamente pretendidas.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

Será contratada cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)?

Em caso positivo, favor informar:

- a) o capital segurado para Danos Corporais (DC); e
- b) o capital segurado para Danos Materiais (DM).

Será contratada cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para os ocupantes dos veículos?

Em caso positivo, podemos considerar:

- a) R\$ 50.000,00 por passageiro para morte; e
- b) R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente?

Solicitamos, por gentileza, que acusem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Arlete Gomes
TÉC. OPERACIONAL I - NEGÓCIOS PÚBLICOS

FLANCI
CORRETORA DE SEGUROS

4003.3156 | RAMAL: 304
www.flanci.com.br

CORRETORA CERTIFICADA
CÓDIGO DE ÉTICA

FENACOR
ASSOCIADO
UBRACOR

/flancicorretora /flancicorretora

[Texto das mensagens anteriores oculto]